

OUTORGADO Arlindo Vieira Biega
 Projeto Roosevelt Lote n.º 246
 Quadra n.º Padrão 'A' Setor Processo n.º 4.714/84

TÍTULO DEFINITIVO N.º 00194

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 4.714/84 Outorga a Arlindo Vieira Biega, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 553.527 expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 118.968.849-20

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Arrecadação - II Lote 246 - Padrão 'A' com - Roosevelt com 2.000,00 ha (dois mil hectares)

localizada no município de Aripuanã - MT, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

do norte: O Estado do Amazonas, do sul: lote 245, a leste: Área Remanescente, a oeste: lote 247. Situação dos Marcos: 1-2. Rumo verdadeiro - 00°00'N - 3.200,00m, 2-3. Rumo verdadeiro - 90°00' E - 6.250,00m, 3-4. Rumo verdadeiro - 00°00' S - 3.200,00m, 4-1. Rumo verdadeiro - 90°00' W - 6.250,00m

Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da Matrícula n.º 10.293, Livro 2AB de 17/03/81, que autorizou a Codemat a promover o loteamento, conforme a Lei n.º 3.744 de 10/06/76, que altera a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada no D.O.E de 26/12/72. O lote já se acha comprometido com o interessado conforme matrícula tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro de 1.9 91
 Eu, Enis de Campos Figueiredo, Chefe do Setor Apoio Administrativo o fiz escrever e assinar.

Transcrito por	Conferido por	Visto
<u>M. Moqueise</u>		

n.º 13.759 - Registro n.º 01, Livro 2-AD de 13/09/82, Cartório do 6.º Ofício

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0002_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _00194
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0002_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _00194.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 9BE475034644692AC1622CDD0E49EDD7
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 10:34:54
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 10:34:54
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 10:34:54

